



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.069 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNI -
BUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município, de 21/03/90; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circullare ' Poços de Caldas Ltda. e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua reunião de 16/06/94,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica a Circullare Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixando o preço das passagens em CR\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros reais), a partir de 23 de junho de 1994, e em R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), a partir de 1º de julho de 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha "Marco Divisório" serão fixadas em CR\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros reais), a partir de 23 de junho de 1994, e em R\$ 0,70 (setenta centavos), a partir de 1º de julho de 1994.

ART. 2º - Os passes e os vales-transportes adquiridos no valor de CR\$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros reais) e/ou CR\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros reais), terão validade durante 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE JUNHO DE 1994 .


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publi. "JORNAL DA CIDADE",
edição nº 1001 , de 21 / 06 / 94.